



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR

Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: jfleomil@mail.telepac.pt

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO, EM LEOMIL

CADERNO DE ENCARGOS

Agosto de 2021



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR
Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: jfleomil@mail.telepac.pt

Cláusula 1.ª

OBJETO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a ter em conta no cumprimento do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO, EM LEOMIL”.

2 – O fornecedor e prestador de serviços obriga-se a fornecer e aplicar os equipamentos elencados e caracterizados em mapa de medições, que faz parte integrante do processo.

Cláusula 2.ª

CONTRATO

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimientos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

LOCAL DO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos previstos serão fornecidos e aplicados no espaço previamente definido, na localidade e Vila de Leomil.



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR

Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: jfleomil@mail.telepac.pt

Cláusula 4.ª

MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos de montagem dos equipamentos serão executados de modo a garantir a estabilidade, durabilidade e segurança, quer dos próprios equipamentos, quer dos seus utilizadores, (nos termos da lei e regulamentação em vigor).

Os equipamentos previstos encontram-se devidamente quantificados, (e também caracterizados), em mapa de medições, que se considera parte do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª

PRAZO DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

O prazo para o fornecimento de bens e serviços é de 30 dias, contados a partir da data de celebração do contrato.

Cláusula 6.ª

PREÇO BASE

O preço base é o preço máximo que a Junta de Freguesia de Leomil se dispõe a pagar pelo fornecimento e aplicação do equipamento previsto, no valor de 41.030,00€, (quarenta e um mil, e trinta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 7.ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nos artigos contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor e prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Executar fornecer o equipamento e executar os trabalhos adjudicados, com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;

b) Cumprir as condições fixadas para o fornecimento e aplicação dos equipamentos adjudicados, no Caderno de Encargos, na proposta apresentada e no Contrato a celebrar;

c) Garantir a gestão global de todo o procedimento de forma a garantir a preparação, execução e monitorização de todas as ações que garantam a qualidade do equipamento previsto, e da sua aplicação.



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR
Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: jfleomil@mail.telepac.pt

Cláusula 8.ª

CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA

O fornecedor e prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à Junta de Freguesia de Leomil em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado assim que se considere integralmente cumprido o fornecimento e a aplicação dos equipamentos.

Cláusula 10ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Junta de Freguesia de Leomil pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor e prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada, qualquer das respetivas obrigações que lhe incumbem.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 11.ª

CAUÇÃO

Nos termos do definido no n.º 2, do art.º 88.º, do Código dos Contratos Públicos, (na sua mais recente versão), não será exigida a prestação de qualquer caução.

Cláusula 12.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa geral e específica em vigor.

Leomil, Agosto de 2021